



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 15 de maio de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
EDMILSON PORFIRIO
Vereador(a)
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 165.935,70 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos apurados de superavit financeiro em decorrência do cancelamento de obrigações (Empenhos) inscritas em Restos à Pagar não Processados, conforme Decreto nº 213/2026 segue Relatório de Cancelamento de Empenhos por fonte de Recurso (anexo), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa), segue em anexo os relatórios.

Conforme Orientação contida no Processo Administrativo 3347/2025 Despacho, a presente suplementação tem por finalidade o reempenho do Empenho nº 21553/2025, cujo cancelamento integral foi necessário para adequação do valor unitário contratado mediante Contrato nº 099/2025 firmado com a empresa Softplan Planejamento e Sistemas S/A. Dessa forma, solicita-se a devolução do saldo orçamentário referente ao empenho cancelado, a fim de viabilizar a emissão de novo empenho com os valores devidamente ajustados, garantindo a continuidade da execução contratual e evitando a interrupção dos serviços prestados pela contratada.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA SIMPLES.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 15 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 165.935,70 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.970/2025 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.998/2025 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0007 – GESTÃO TECNOLÓGICA E INOVADORA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
25040	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 29.477.047,23

Para:

PROGRAMA: 0007 – GESTÃO TECNOLÓGICA E INOVADORA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
25040	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 29.642.982,93

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 165.935,70 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO	
01.05.04 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
0007 – GESTÃO TECNOLÓGICA E INOVADORA	
25040 – GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3.3.90.00.00 2.500.0000.000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 165.935,70
Total da suplementação.....	R\$ 165.935,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por de recursos apurados de superavit financeiro em decorrência do cancelamento de obrigações (Empenhos) inscritas em Restos à Pagar não Processados, conforme Decreto nº 213/2026, conforme segue Relatório de Cancelamento de Empenhos por fonte de Recurso (anexo), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa), segue em anexo os relatórios.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação de saldo financeiro para reemissão de Empenho nº 21553/2025, cujo cancelamento integral foi necessário para adequação do valor unitário contratado mediante Contrato nº 099/2025 firmado com a empresa Softplan Planejamento e Sistemas S/A. Dessa forma, solicita-se a devolução do saldo orçamentário referente ao empenho cancelado, a fim de viabilizar a emissão de novo empenho com os valores devidamente ajustados, garantindo a continuidade da execução contratual e evitando a interrupção dos serviços prestados pela contratada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 50º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 137/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, que visa adequação de saldo financeiro para reemissão de Empenho nº 21553/2025, cujo cancelamento integral foi necessário para adequação do valor unitário contratado mediante Contrato nº 099/2025 firmado com a empresa Softplan Planejamento e Sistemas S/A. , possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.698 DE 27 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 15 de maio de 2026.

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

07/05/2026 15:17:35

Leidy Anne da Silva Pohn **SEPLAN - DAA - ADM** solicitou a assinatura de **Adão Leite Filho** em Memorando 14.475/2026 .

Assinado

Despacho 1- 14.475/2026

07/05/2026 15:18

(Respondido)

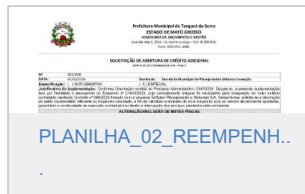
Leidy P.

SEPLAN - DAA - A...

Envolvidos internos acompanhando CC

Segue Planilha para Abertura de Credito suplementar

—
Leidy Anne da Silva Pohn
Agente Administrativoll
Responsável Téc. de Gestão Adm.
Ramal 4866



Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

07/05/2026 15:18:42

Leidy Anne da Silva Pohn **SEPLAN - DAA - ADM** solicitou a assinatura de **Adão Leite Filho** em Despacho 1- 14.475/2026 .

Assinado

07/05/2026 15:22:27

Adão Leite Filho **SEPLAN-GAB** arquivou.

07/05/2026 15:22:27

Adão Leite Filho **SEPLAN-GAB** parou de acompanhar.

07/05/2026 15:22:27

Adão Leite Filho **SEPLAN-GAB** assinou digitalmente **Memorando 1- 14.475/2026** com o certificado **ADÃO LEITE FILHO CPF 482.XXX.XXX-87** conforme **MP nº 2.200/2001** .

07/05/2026 15:22:56

Adão Leite Filho **SEPLAN-GAB** assinou digitalmente **Memorando 14.475/2026** com o certificado **ADÃO LEITE FILHO CPF 482.XXX.XXX-87** conforme **MP nº 2.200/2001** .

Despacho 2- 14.475/2026

07/05/2026 15:30 (Encaminhado)

Leidy P.

SEPLAN - DAA - A...

SEFAZ-CRC - Cont...

A/C FLAVIO O.

CC

SEFAZ-GAB - Gabinete do Secretário

SEFAZ-ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão

SEPLAN - DAA - ADM - Departamento de Apoio Administrativo

Diante do exposto, solicita-se a análise e encaminhamentos que entender cabíveis.

—
Leidy Anne da Silva Pohn
Agente Administrativoll
Responsável Téc. de Gestão Adm.
Ramal 4866

Assinado por LEIDY ANNE DA SILVA Pohn em 15/05/2026 às 15:22:27. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.br/portal/assinaturas>.
Assinado por ADÃO LEITE FILHO em 15/05/2026 às 15:22:27. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.br/portal/assinaturas>.
Assinado por ADÃO LEITE FILHO em 15/05/2026 às 15:22:56. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.br/portal/assinaturas>.
CPF: 482.999.999-87
E-mail: leidy@tangaradaserra.br



SEPLAN-GAB - Gabinete do Secretário

SEFAZ-CRC - Contador

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
14.475/2026**

07/05/2026 16:53
(Encaminhado)

LAURA P. SEFAZ-GAB

SEFAZ-DAA-ADM - ...

CC

Prezado,
Segue para cancelamento conforme decreto.
Atenciosamente,

—
Laura Pereira
DIRETORA EXECUTIVA/SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/05/2026 16:54:41 LAURA PEREIRA SEFAZ-GAB arquivou.

**Despacho 4-
14.475/2026**

07/05/2026 16:57
(Encaminhado)

Rogério L.

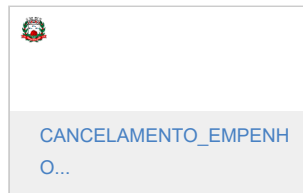
SEFAZ-DAA-ADM

SEFAZ-CRC - Cont...

A/C FLAVIO O.
CC

Prezado Contador
Empenho cancelado conforme Decreto nº 213/2026.
Espelho da anulação em anexo.

—
Rogério N. Lacerda
Agente Administrativo II



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/05/2026 16:57:33 Rogério N. Lacerda SEFAZ-DAA-ADM arquivou.

07/05/2026 17:08:19 LAURA PEREIRA SEFAZ-GAB arquivou.

08/05/2026 07:09:26 Emanoeli Colvero SEFAZ-ASOG arquivou.

**Despacho 5-
14.475/2026**

Assinado por ELESSANDER ALBERTO MARQUES DE ALBUQUERQUE LEITE FILHO CPF 482.XXX.XXX-87. ADÃO LEITE FILHO CPF 482.XXX.XXX-87. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaraserra.1doc.com.br/ver?pg=doc/ver&hash=3021BA732A4E6DCB9BD8AB25&itd=1&origem=painel_setor&ordenar=2&ordem=desc&...



Emanoeli Colvero*Agente Administrativo II - Responsável Técnica Orçamento***ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/05/2026 16:50:12 Emanoeli Colvero SEFAZ-ASOG arquivou.

Despacho 7-**14.475/2026**

15/05/2026 09:00

(Respondido)

Leidy P.

SEPLAN - DAA - A...

SEFAZ-ASOG - Ass...

A/C Emanoeli C.
CC

Prezada, Informo que a Planilha encontra-se anexa ao Despacho 1

—
Leidy Anne da Silva Pohu*Agente AdministrativoII**Responsável Téc. de Gestão Adm.**Ramal 4866*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/05/2026 10:28:45 LAURA PEREIRA SEFAZ-GAB arquivou.

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Segunda a Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 15/05/2026 10:41:32 por Fernanda Sobral de Araujo - Adm matr 004575 (matrícula 004575)

1Doc

Assinado por LEIDY ANNE DA SILVA POHU em 15/05/2026 09:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.mt.gov.br/assinaturas>.
Assinado por LAURA PEREIRA em 15/05/2026 10:28:45. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.mt.gov.br/assinaturas>.
ADÃO LEITE FILHO CPF 482.XXX.XXX-87.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V

Nº	002/2026					
DATA:	07/05/2026	Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação				
Especificação:	() SUPLEMENTAR	(X) ESPECIAL				
Justificativa da Suplementação: Conforme Orientação contida no Processo Administrativo 3347/2025 Despacho, a presente suplementação tem por finalidade o reempenho do Empenho nº 21553/2025, cujo cancelamento integral foi necessário para adequação do valor unitário contratado mediante Contrato nº 099/2025 firmado com a empresa Softplan Planejamento e Sistemas S/A. Dessa forma, solicita-se a devolução do saldo orçamentário referente ao empenho cancelado, a fim de viabilizar a emissão de novo empenho com os valores devidamente ajustados, garantindo a continuidade da execução contratual e evitando a interrupção dos serviços prestados pela contratada.						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
25040	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	UN	AÇÕES TECNOLOGICAS E INOVAÇÕES EXECUTADAS DE FORMA EFICIENTE	46,00	46,00	0,00
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
25040	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					
2002	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.3.90.40.00	1.2.500.0000000-000.000	1.710.641,60	R\$ 1.876.577,30	R\$ 165.935,70
Total da Suplementação						165.935,70
Justificativa da Redução:						
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença



METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	APURAÇÃO SUPERAVT 2025					165.935,70
Total da Redução						165.935,70

Tangará da Serra/MT, 07 de MAIO de 2026

Adão Leite Filho
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DE DESPESA
REALIZADA / AUTORIZADA

ORGÃO: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

UNIDADE: 4 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROGRAMA: 0007 - GESTÃO TECNOLÓGICA E INOVADORA

25040 - GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO											
Ficha	Código Elemento	Nome Elemento	Código	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	Valor Empenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
0932	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11500	00000000000000	30.000,00	30.000,00	315,00	0,00	0,00	6.000,00	23.685,00
0928	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	11500	00000000000000	15.000,00	15.000,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	3.000,00	9.300,00
0930	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11500	00000000000000	15.000,00	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00
0927	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11500	00000000000000	29.000,00	29.000,00	8.696,48	8.696,48	6.378,21	0,00	20.303,52
0934	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	11500	00000000000000	3.000.000,00	3.000.000,00	2.376.804,57	422.381,60	422.381,60	425.970,98	197.224,45
0924	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11500	00000000000000	199.791,15	189.791,15	117.230,17	117.230,17	117.230,17	0,00	72.560,98
0925	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11500	00000000000000	4.200,00	14.200,00	5.612,50	5.612,50	4.098,72	0,00	8.581,28
0926	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11500	00000000000000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2002	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	12500	00000000000000	0,00	1.710.641,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710.641,60
0933	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	61754	0000000001096	24.400.000,00	24.400.000,00	0,00	0,00	0,00	4.880.000,00	19.520.000,00
0931	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11500	00000000000000	24.504,00	24.504,00	0,00	0,00	0,00	4.900,80	19.603,20
0929	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	11500	00000000000000	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	16.000,00
0935	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	11500	00000000000000	8.910,48	8.910,48	0,00	0,00	0,00	1.782,10	7.128,38
0936	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11500	00000000000000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	8.000,00
TOTAL (Qtd: (14))					27.766.405,63	29.477.047,23	2.521.358,72	556.620,75	552.788,70	5.330.653,88	21.625.034,83
Qtd: (14) TOTAL PROGRAMA : 0007 - GESTÃO TECNOLÓGICA E INOVADORA					27.766.405,63	29.477.047,23	2.521.358,72	556.620,75	552.788,70	5.330.653,88	21.625.034,83
Qtd: (14) TOTAL SUBFUNÇÃO : 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					27.766.405,63	29.477.047,23	2.521.358,72	556.620,75	552.788,70	5.330.653,88	21.625.034,83
Qtd: (14) TOTAL FUNÇÃO : 04 - ADMINISTRAÇÃO					27.766.405,63	29.477.047,23	2.521.358,72	556.620,75	552.788,70	5.330.653,88	21.625.034,83
Qtd: (14) TOTAL UNIDADE : 4 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					27.766.405,63	29.477.047,23	2.521.358,72	556.620,75	552.788,70	5.330.653,88	21.625.034,83
Qtd: (14) TOTAL ORGÃO : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO					27.766.405,63	29.477.047,23	2.521.358,72	556.620,75	552.788,70	5.330.653,88	21.625.034,83
Qtd. total 14					27.766.405,63	29.477.047,23	2.521.358,72	556.620,75	552.788,70	5.330.653,88	21.625.034,83





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda

1 de 1

Demonstrativo de superavit financeiro por anulação de obrigações a pagar – 02/2026

Decreto de cancelamento: **213/2026** (cópia anexa)

1Doc: 14475/2026 – Memorando

Obrigações Canceladas								
Nº da nota de empenho	Fonte/destinação originária	Data emissão do empenho	Data da anulação	Valor da nota de empenho antes da anulação	Valor anulado	Fonte/destinação superavitária	Observação	
1	21553	1.1.500.0000.000-000.000	12/08/2025	07/05/2026	165.935,70	165.935,70	1.2.500.0000.000-000.000	
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21	Soma da fonte				165.935,70	165.935,70	1.2.500.0000.000-000.000	
22	Total Geral				165.935,70	165.935,70		

Fundamentação:

Superavit financeiro gerado pelo cancelamento de empenhos de restos a pagar, em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (cópia anexa).

Tangará da Serra-MT, 14 de maio de 2026.

Flávio Amaral Oliveira
Contador da Prefeitura de Tangará da Serra – MT
CRC-MT 008584/O-7





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETO N.º 213, DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o Memorando nº 14.449/2026/1Doc,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO**:

EMPENHO	CREDOR	SALDO
21553/2025	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A	R\$ 165.935,70

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de maio de 2026, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

ADÃO LEITE FILHO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONSULTA. CONTABILIDADE. ORÇAMENTO PÚBLICO. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. SUPERÁVIT FINANCEIRO. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **26.232-3/2015**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Valter Albano e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.033/2015 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro VALTER ALBANO.





Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de responder ao consulente que o cancelamento de restos a pagar não processados não gera créditos orçamentários para abertura de créditos suplementar e especial durante o exercício e no momento do cancelamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Revisor

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETO N.º 213, DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o Memorando nº 14.449/2026/1Doc,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO**:

EMPENHO	CREDOR	SALDO
21553/2025	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A	R\$ 165.935,70

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de maio de 2026, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

ADÃO LEITE FILHO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETO N.º 213, DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 14.449/2026/1Doc,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO**:

EMPENHO	CREDOR	SALDO
21553/2025	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A	R\$ 165.935,70

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de maio de 2026, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

ADÃO LEITE FILHO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6406-C0F2-6EA2-D714

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 15/05/2026 15:03:13 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ADÃO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 15/05/2026 18:09:43 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6406-C0F2-6EA2-D714>